

Capelão militar continua respondendo por apropriação indébita

Por unanimidade, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal negou o trancamento de ação penal por apropriação indébita proposta pelo Ministério Público Militar contra o capelão militar João Maria do Nascimento. O pedido foi formulado em Recurso Ordinário no Habeas Corpus.

O Ministério Público Federal opinou pelo indeferimento do pedido, ressaltando que “o fato de ser capelão na paróquia não autoriza o recorrente a gerir os recursos de acordo com a sua conveniência”.

Entre as acusações contra João Maria do Nascimento estão a de arrecadar R\$ 5.979 da Pastoral do Dízimo, da Igreja Católica, sem recolher o valor à Cúria Militar e ter retirado R\$ 2.500 da conta bancária em que eram depositadas as doações dos fiéis, só restituindo esse valor dois meses depois.

O crime foi descoberto por meio de perícia contábil, que constatou déficit na movimentação da capelania em Nossa Senhora do Loredo, Porto Velho (RO). *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

HC 96814

Date Created

13/05/2009